

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

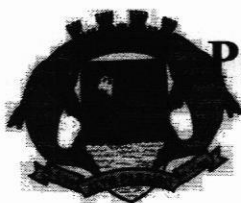
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO”

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SOLICITANTE: Secretaria Meio Ambiente, Ecologia, Fiscalização, Saneamento e Assistência Agrária.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 11/08/2022

DATA DA SESSÃO: 30/08/2022



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 11 de Agosto de 2022.

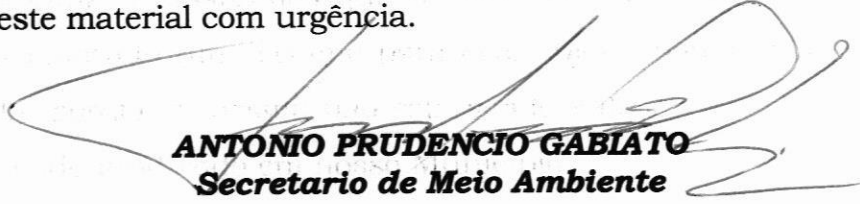
**A Ilmo. Sr.
Secretario Administrativo
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**

Prezado Senhor:

É sabido que hoje nós vivemos em um tempo de conservação do meio ambiente, em nosso município, possuímos um aterro sanitário que já possui uma Geomembrana. Ressaltamos que no ano de 2021, através do Pregão Presencial, foi realizado um certame para este objeto, porém esta terá que ser aumentada, porque a mesma não esta sendo suficiente para o tanto de lixo que esta sendo produzido em nosso Município.

Esta proteção do solo, é uma exigência do IAP, ressaltamos que a Geomembrana é o material internacionalmente mais indicado para ser utilizado como revestimento impermeabilizante para aterros.

Assim vimos por meio deste solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a Contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de 1000 m² (um mil metros quadrado) de Geomembrana sintética produzidas em polietileno de alta densidade (PEAD), 1,00 mm, para uso no aterro sanitário do Município, num valor aproximado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pois precisamos deste material com urgência.


ANTONIO PRUDENCIO GABIATO
Secretario de Meio Ambiente

**LONAFORT**

Avenida Madame Curie, 265 - CASA 05 - Jardim Dourado -
Guarulhos - SP - CEP: 07093-040

LONAFORT COMERCIO DE LONAS PARA TANQUES E
RESERVATORIOS LTDA

CNPJ: 45.525.324/0001-81 IE: 127610724113

(11) 24529090

erica.marion@lonafort.com.br

Prefeitura municipal de Alto Paraíso - Marcia

CNPJ: 95.640.736/0001-30

4436641320

marciajuliananogueira@gmail.com

PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - EDIF. PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO - CEP: 87528-000

Validade da proposta
17/08/2022

Previsão de entrega
a combinar

A Geomembrana PEAD é internacionalmente mais indicada para ser utilizado como revestimento impermeabilização para diversas obras como Aterros Sanitários e industriais, Mineração, canais de Irrigação e outras aplicações disponível nas espessuras 0,50 mm /0,80 mm/ 1,00 mm/ 1,50 mm/ 2,00 mm e 2,50 mm.

- * Uso exclusivo de resinas virgens
- * Maior resistência a tração na ruptura
- * Alongamento na ruptura
- * Maior resistência a perfuração
- * Maior resistência a intempéries
- * Maior resistência UV
- * Tecnologia de fabricação padrão GM13 matriz Balão

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1000	GMB01016 - GEOMEMBRANA PEAD LISO 1,0 MM (FRACIONADA)	ROLO DE 7 X 143	30,00	30.000,00
			Total	30.000,00
			Valor líquido	30.000,00

Forma de pagamento:

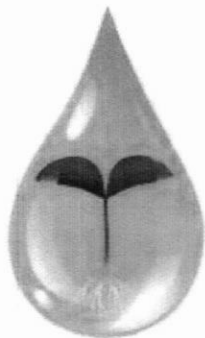
A vista

Observações:

Frete FOB - Retirar em Guarulhos - SP

É por conta do contratante o pagamento de diferencial de Alíquotas de ICMS ou ST cobrado no estado de destino, como também o DIFAL instituído de acordo com a EC 87 /2015, que se aplica para as operações interestaduais para consumidor final e não contribuinte do ICMS.

Érica Marionl Gestora Comercial
Lonafort Comercio de lonas para tanques e reservatórios Ltda.
11- 2452 - 9090 - 011- 97109 - 0353
erica.marion@lonafort.com.br
www.lonafort.com.br



004

IRRIGABEM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

IRRIGAÇÃO E GEOMEMBRANA

Orçamento 080/2022

CLIENTE : ALTO PARAISO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

CIDADE: Alto Paraiso UF: PR

ENDEREÇO: CENTRO nº 900

CEP: 87.528-000

FONE: (44) 3664-1320

Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Geomembrana PEAD polietileno 1 mm, instalada.	1000m²	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO:				R\$ 32.000,00

Itaipulândia, 01 de Agosto de 2022.

Roberto Aparecido Giorgi

Sócio/Gerente

(45)99925-1022

005

ORÇAMENTO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ nº: 95.640.736/0001-30

Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 - PR

Cidade: Alto Paraíso - PR

CEP: 87528-000

Detalhamento do serviço: Geomembrana PEAD 1,00 mm.

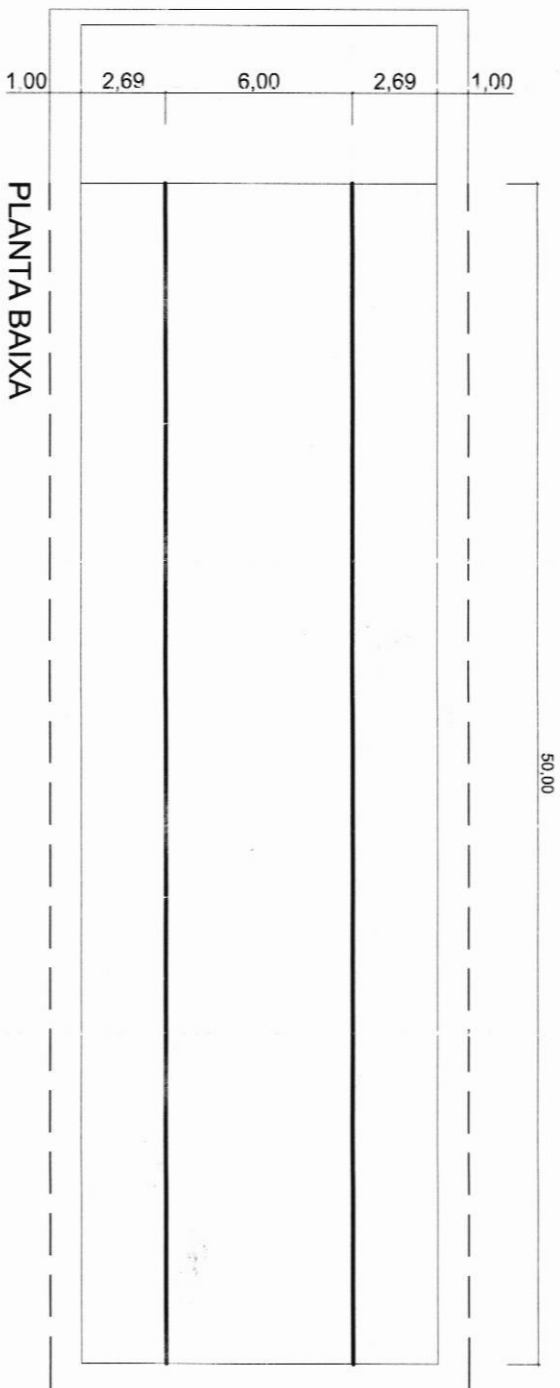
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de Geomembrana PEAD 1,00 mm, LISA	1000	m²	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 30.000,00

**Orçamento válido para 30 dias.*

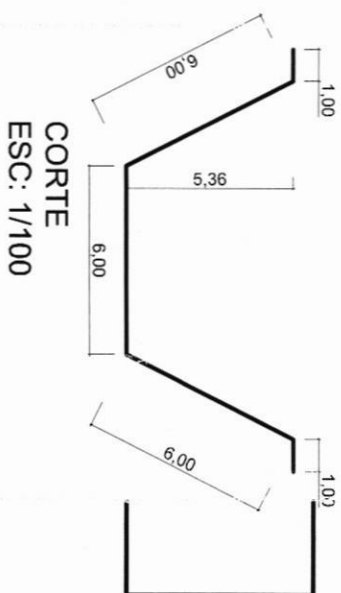
Marechal Cândido Rondon –PR , dia 04 de agosto de 202

Atenciosamente,

09.395.956/0001-04
AMBIENTAL OESTE
Rua 7 de Setembro, 1058 - Sala 205
CEP 85.960-000 - Alto Paraíso - PR
Eng. Agrônomo Ricardo Zenatti
CREA-PR 94628/D



PLANTA BAIXA
ESC: 1/125



CORTE
ESC: 1/100

somando as
bordas = 20m

Geomembrana Sintética produzida em polietileno de alta densidade (PEAD), 1,00mm de espessura e alto peso molecular, com adição de negro fumo para melhorar a resistência a ação dos raios ultra-violetas para uso no Aterro Municipal do Município de Alto Paraíso-PR.

Movimento de terra - Escavação: 2328,90m³

Geomembrana sintética em polietileno = 1000m²

Largura só com geomembrana 20mx50m

Alexandre Toshio Misse

Engº Agrônomo Alexandre Toshio Misse

CREA-PR 96048/D

CPF: 043.073.789-03



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO”. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Alto Paraíso - PR., 11 de Agosto de 2022.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M ² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.
Valor Estimado – R\$:	30.000,00 (trinta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6679	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 11 de agosto de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

009

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 11 de Agosto de 2022.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

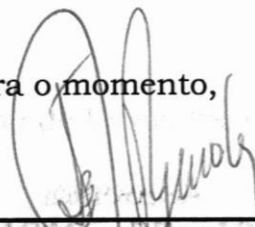
Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO”. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação listada, informada pelo contador do município.

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Eletrônico.

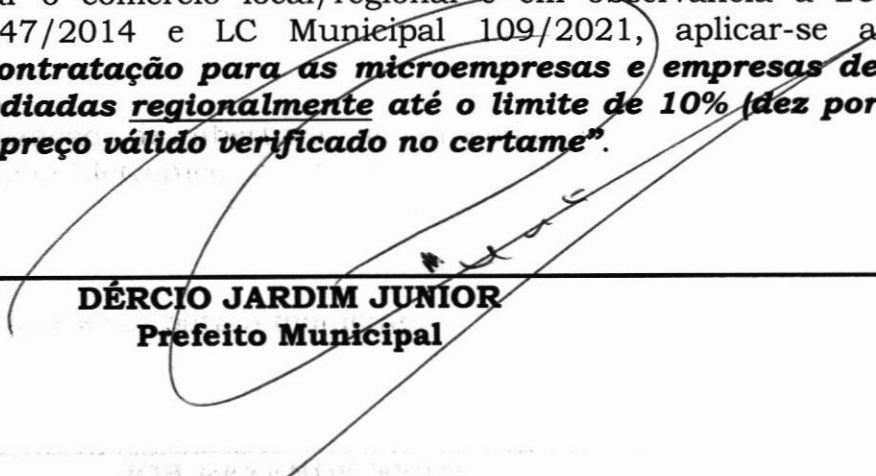
Sendo só o que se apresenta para o momento,



JOB REZENDE NETO**Secretario Geral de Administração**

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 11/08/2022.

A fim de fomentar o comércio local/regional e em observância a LC 123/2006, LC 147/2014 e LC Municipal 109/2021, aplicar-se a **“prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame”.**



DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.**

A justificativa e a pesquisa de preços foram apresentadas na qual compõe o processo, sendo que a vigência será de 12 meses.

O valor máximo será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Ainda em tempo, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, o prefeito proferiu em seu despacho o que segue:

*A fim de fomentar o comércio local/regional e em observância a LC 123/2006, LC 147/2014 e LC Municipal 109/2021, aplicar-se a “**prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame**”.*

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR, 11 de Agosto de 2022.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

011

PORTARIA N.º 095/2022

DATA: 30/03/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 071/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TIMIARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição N.º 12390



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 068/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min do dia 30/08/2022.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h45min do dia 30/08/2022.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h46min do dia 30/08/2022.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

2.2.1. Em conformidade com o Artigo 48, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame**. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

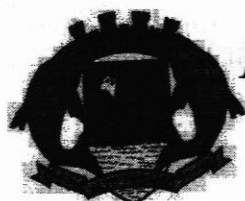
2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

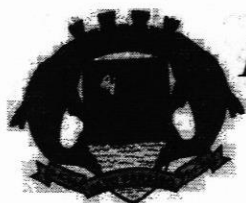
2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaíso.pr.gov.br em "Processos Licitatórios" ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

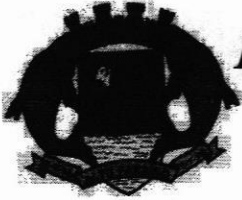
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

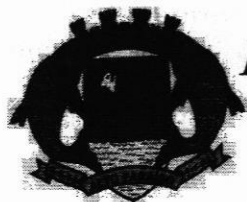
7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, por meio da apresentação de no mínimo 01 atestado/declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **(este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da emitente do mesmo, deve conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes.**

7.5.2. **Comprovante de registro do CREA** da Empresa e do profissional indicado para a prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.5.3. Comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- Ficha de registro de empregado (contendo o seguinte: frente e verso e se encontrar visada pela SRTE), ou
- Contrato de trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), ou
- Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos e que esteja de acordo com leis trabalhistas.
- Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social vigente.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

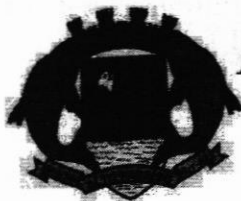
7.6.1.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.6.2. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

7.6.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**") **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6679	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambrê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

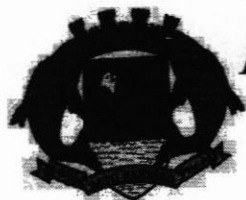
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 11 de Agosto de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.”**, conforme descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT. MAX	TOTAL
1	GEOMEMBRANA 1,0MM PEAD – INSTALADA	M2	1.000	30.000,00	30.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Condições:

- Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022**

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2022 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local e Data

 (assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ____/2022 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2022 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2022 em ** de **** de 2022, em ** de *** de 2022, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

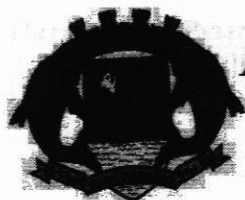
CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Antonio Prudêncio Gabiato como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2022 e Contrato n.º ____/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6679	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

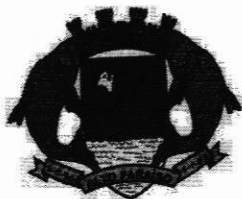
Alto Paraíso, ** de ***** de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

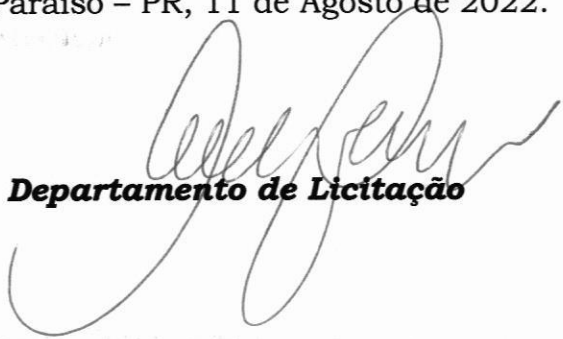
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 101/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 068/2022, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 11 de Agosto de 2022.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 101/2022

Pregão Eletrônico nº 068/2022

OBJETO: *“Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 1000 (um mil) m² de geomembrana sintética produzida em polietileno de alta densidade (PEAD), de 1,00 mm, para uso no aterro sanitário do município de Alto Paraíso”*

I. Relatório

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, iniciado em data de **11/08/2022** e com data de abertura do pregão prevista para **26/08/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 1000 (um mil) m² de geomembrana sintética produzida em polietileno de alta densidade (PEAD), de 1,00 mm, para uso no aterro sanitário do município de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “preço de referência”, para análise da aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se parecer contábil demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária, confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.



II. Fundamentação

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, pois o objeto da licitação é justamente a aquisição de bens comuns. Um **bem ou serviço "COMUM"**, são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado"* (art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/2002). Portanto, podem ser licitados pela modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019.

Ressalta-se, que através da respectiva modalidade a Administração Pública poderá contar com a possibilidade de uma maior redução do preço, tendo-se em conta a liberdade do Pregoeiro em negociar melhor preço com os licitantes.

No que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão Eletrônico, a Comissão de Licitação, especialmente o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Em especial, atentar-se quanto os requisitos do Edital, o método de convocação dos interessados, que deverá ser feito por meio de publicação do aviso de licitação nos órgãos oficiais do município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação. Não se esquecendo da informação que deverá ser formulada ao egrégio TCE. Salienta-se que da data de publicação do aviso até a data de abertura da sessão pública e do envio de lances do certame, que está programada para o dia **26/08/2022**, deve ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, estabelecido no art. 25, do Decreto nº 10.024/2019.

No mais, esta Assessoria Jurídica ressalta aos membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, para atentarem ao disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o município, e proibição de participar de licitação realizada pelo município.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax (44) 3664-1320

043

Por fim, estando regular o processo licitatório até aqui, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, o parecer jurídico é favorável à sua continuidade, com aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 12 de agosto de 2022.



Paulo Arantes Medeiros
Assessor Jurídico
OAB-PR 56.967



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

044

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 068/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA**, para o seguinte.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min do dia 30/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h45min do dia 30/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h46min do dia 30/08/2022.

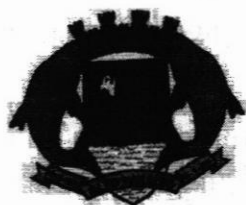
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.**

Em conformidade com o Artigo 48, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.** Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR.** (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.



045

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	101
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	6679339030240000130400175120
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00
Data de Lançamento do Edital	11/08/2022
Data da Abertura das Propostas	30/08/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

[Confirmar](#)

CPF: 6633488971 (Logout)

Publicações legais

048

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 088/2022
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min do dia 30/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h45min do dia 30/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h46min do dia 30/08/2022.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Em conformidade com o Artigo 48, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Perola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 092/2022
Ementa: Dispõe sobre a revogação da homologação do Pregão Eletrônico n.º 034/2022, assim como do contrato 086/2022 celebrado com a licitante vencedora e dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, Considerando que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

Considerando que o objeto do Edital do Pregão Eletrônico 038/2022 está vinculado ao Convênio nº 946/2022 do PARANACIDADE.

Considerando que, pelas regras do convênio, a homologação do processo depende de prévio parecer de conformidade a ser lançado pelo PARANACIDADE.

Considerando que a homologação e feitura do contrato no presente processo precederam o parecer do PARANACIDADE, em desconformidade com a regra temporal do Convênio.

Considerando a necessidade de se ajustar o certame às regras do Convênio para que a homologação e celebração do contrato sejam feitos somente após a chancela do PARANACIDADE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a homologação do Pregão Eletrônico 038/2022, assim como o contrato nº 086/2022, celebrado com a licitante VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Parágrafo único. A presente revogação não alcança os atos do certame realizados até a adjudicação, os quais ficam ratificados.

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Licitações e Contratos que após a nova e regular homologação seja confeccionado novo contrato com a licitante vencedora, enviando-lhe para assinatura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Gaúcha, PR, 15 de agosto de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.362/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1696/2022, de 16 de Agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2022 de 16/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.431.760,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.122.0006.2.262. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
555 - 3.3.90.30.00.00 - 372 - MATERIAL DE CONSUMO	29.088,00
556 - 3.3.90.30.00.00 - 373 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
110 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
557 - 3.1.90.11.00.00 - 374 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
558 - 3.1.90.11.00.00 - 375 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
559 - 3.1.90.13.00.00 - 374 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
560 - 3.1.90.13.00.00 - 375 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
561 - 3.3.90.30.00.00 - 374 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
562 - 3.3.90.30.00.00 - 375 - MATERIAL DE CONSUMO	78.672,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
131 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.243.0005.2.255. MANUTENÇÃO DO PPAS IV	
289 - 3.3.90.30.00.00 - 811 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Total Suplementação:	1.431.760,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação verificado a seguir e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.243.0005.2.255. MANUTENÇÃO DO PPAS IV	
287 - 3.1.90.11.00.00 - 811 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00 - 811 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total:	14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 093/2022
Ementa: Dispõe sobre a revogação da homologação do Pregão Eletrônico n.º 038/2022, assim como do contrato 096/2022 celebrado com a licitante vencedora e dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, Considerando que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

Considerando que o objeto do Edital do Pregão Eletrônico 038/2022 está vinculado ao Convênio nº 817/2022 do PARANACIDADE.

Considerando que, pelas regras do convênio, a homologação do processo depende de prévio parecer de conformidade a ser lançado pelo PARANACIDADE.

Considerando que a homologação e feitura do contrato no presente processo precederam o parecer do PARANACIDADE, em desconformidade com a regra temporal do Convênio.

Considerando a necessidade de se ajustar o certame às regras do Convênio para que a homologação e celebração do contrato sejam feitos somente após a chancela do PARANACIDADE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a homologação do Pregão Eletrônico 038/2022, assim como o contrato nº 096/2022, celebrado com a licitante RODO SERVICE LTDA.

Parágrafo único. A presente revogação não alcança os atos do certame realizados até a adjudicação, os quais ficam ratificados.

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Licitações e Contratos que, após a nova e regular homologação, seja confeccionado novo contrato com a licitante vencedora, enviando-lhe para assinatura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Gaúcha, PR, 15 de agosto de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 966
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

www.cisamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

RESUMO DE ADITIVO

058/2022

Termo Aditivo nº 001/2022

Ref. Contrato de prestação de serviços nº 067/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S

Contratado: SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAÚDE ALFA LTDA

Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 067/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 12 de setembro de 2022.

Umuarama, 16 de agosto de 2022

NILSON MANDUCA
Coordenador

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
Processo Administrativo Nº 101/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 16/08/2022 16:45:28

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: m2 Val. Ref.: 30,00
Descrição: GEOMEMBRANA 1,0MM PEAD – INSTALADA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 022	Roma / PEAD	29,90
PARTICIPANTE 060	ROMA	29,99
PARTICIPANTE 098	NeoPlastic / Pead	27,00

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
Processo Administrativo Nº 101/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 16/08/2022 16:45:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/08/2022 15:40:31	CADASTRO DE PROPOSTA	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
24/08/2022 16:18:18	CADASTRO DE PROPOSTA	LUANA PEDRA HUME EIRELI
24/08/2022 16:43:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUANA PEDRA HUME EIRELI
25/08/2022 08:38:03	CADASTRO DE PROPOSTA	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA
25/08/2022 09:16:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA
30/08/2022 08:34:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
30/08/2022 09:31:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA.. POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES...		
30/08/2022 10:05:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
APÓS A ETAPA DE LANCES.. IREMOS VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO....		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
GEOMEMBRANA 1,0MM PEAD – INSTALADA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m2	Marca: ROMA	Modelo:
Descrição: GEOMEMBRANA 1,0MM PEAD – INSTALADA			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 19,70	Valor Total: 19.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA	060	10.957.001/0001-82	29,99	19,70	Sim
2 LUANA PEDRA HUME EIRELI	098	10.980.875/0001-50	27,00	21,15	Sim
3 RICARDO ZENATTI E CIA LTDA	022	09.395.956/0001-04	29,90	23,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/08/2022 16:45:28	PUBLICADO				
17/08/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/08/2022 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
30/08/2022 09:46:04	DISPUTA				
30/08/2022 09:46:04	LANCE	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)			29,90
30/08/2022 09:46:04	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)			29,99
30/08/2022 09:46:04	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)			27,00
30/08/2022 09:46:15	LANCE	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)			26,00
30/08/2022 09:46:53	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)			25,50

Gerado em: 30/08/2022 10:14:05

1 de 3

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**

30/08/2022 09:47:03	LANCE	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	25,00
30/08/2022 09:47:19	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	24,90
30/08/2022 09:47:40	LANCE	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	24,50
30/08/2022 09:47:54	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	24,00
30/08/2022 09:48:02	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	23,99
30/08/2022 09:48:08	LANCE	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	23,00
30/08/2022 09:48:25	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,90
30/08/2022 09:49:25	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,89
30/08/2022 09:50:20	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,50
30/08/2022 09:50:28	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,49
30/08/2022 09:50:49	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,30
30/08/2022 09:50:57	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,29
30/08/2022 09:51:31	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,25
30/08/2022 09:51:41	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,24
30/08/2022 09:51:59	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,23
30/08/2022 09:52:06	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,22
30/08/2022 09:52:19	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,20
30/08/2022 09:52:28	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,19
30/08/2022 09:52:44	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,15
30/08/2022 09:52:55	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,14
30/08/2022 09:53:44	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,10
30/08/2022 09:53:51	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,09
30/08/2022 09:54:02	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,00
30/08/2022 09:54:09	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,99
30/08/2022 09:54:35	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,95
30/08/2022 09:54:42	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,94
30/08/2022 09:55:08	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,90
30/08/2022 09:55:16	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,89
30/08/2022 09:55:38	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,80
30/08/2022 09:55:56	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,79
30/08/2022 09:56:05	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,70
30/08/2022 09:56:16	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,69
30/08/2022 09:56:43	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,60
30/08/2022 09:57:00	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,59
30/08/2022 09:57:20	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,50
30/08/2022 09:57:39	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,49
30/08/2022 09:57:53	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,40
30/08/2022 10:01:04	TEMPO RANDÔMICO		
30/08/2022 10:01:10	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,39
30/08/2022 10:01:24	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,30
30/08/2022 10:01:32	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,29
30/08/2022 10:01:42	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,20
30/08/2022 10:01:52	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,19
30/08/2022 10:02:14	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,15

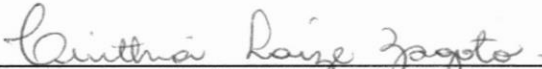
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

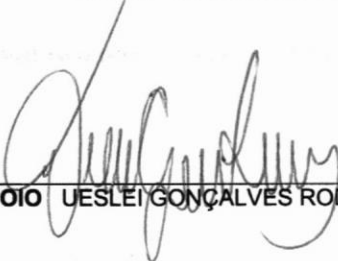
30/08/2022 10:03:57	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,14
30/08/2022 10:09:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 022			
30/08/2022 10:09:04	FECHADO 1		
30/08/2022 10:09:23	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	19,70
30/08/2022 10:14:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA			
30/08/2022 10:14:05	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
Processo Administrativo Nº 101/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 16/08/2022 16:45:28

TOTAL DO PROCESSO: 19.700,00

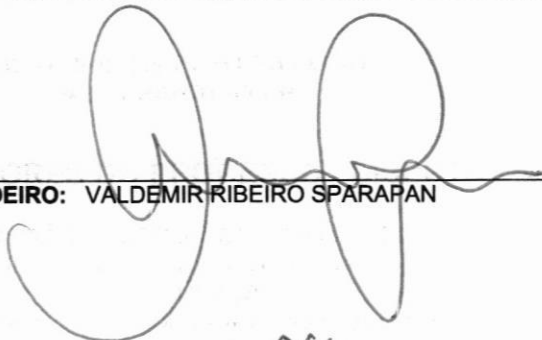
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA 10.957.001/0001-82 19.700,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 060 19,70 Total: 19.700,00

Item: 1 Unidade: m2 Marca: ROMA Modelo:

Descrição: GEOMEMBRANA 1,0MM PEAD – INSTALADA

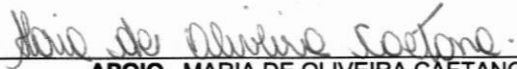
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 19,70 Total Item: 19.700,00



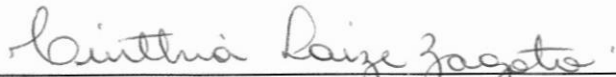
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



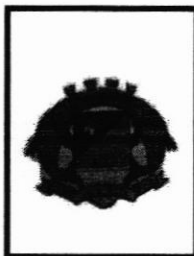
APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA

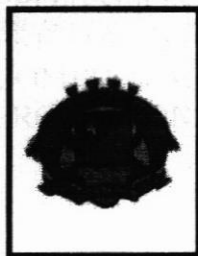
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 068/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO		
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	20/02/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	09/12/2022
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	06/11/2022
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	15/09/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	04/02/2023
Certidão Negativa de Falência	SIM	OK	27/11/2022
Declaração de Micro Empresa	SIM	OK	ME
Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)	SIM	OK	
COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARACTERÍSTICAS, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO	SIM	OK	
COMPROVANTE DE REGISTRO DO CREA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL INDICADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SIM	OK	
COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL COMPETENTE COM A	SIM	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

PROPONENTE DEVERÁ ESTAR VIGENTE E SE DAR ATRAVÉS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS			
--	--	--	--

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30 DIAS	OK	
PRAZO DE ENTREGA	20 DIAS	OK	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS	OK	
GARANTIA			
ASSINATURAS	SIM	OK	
APRESENTOU A MARCA DO (S) PRODUTO(S)	SIM	OK	
A PROPOSTA ESTA DENTRO DO VLR. MÁXIMO			

Alto Paraíso - PR, 30/08/2022

Assinatura do Membro Conferente

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

Pelo presente instrumento particular, **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, natural de Maringá, Estado do Paraná, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/01/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 8.544.693-2 SSP/PR, expedida em 17/02/2000 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 043.528.219-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, e, **SANDRA TERESINHA NACONESKI**, natural de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/11/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 7.167.309-0 SESP/PR expedida em 05/12/2019, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 039.660.679-27, residente e domiciliada a Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**", estabelecida na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, CEP 85.880-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206522324, por despacho em sessão de 03/07/2009, CNPJMF sob nº. 10.957.001/0001-82, **resolvem** por este instrumento, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade passando doravante para: **Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.**

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o estado civil do sócio **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, que anteriormente era solteiro, passando doravante para: casado sob o regime de comunhão parcial de bens, de acordo com a Certidão de Casamento datada de 22/06/2011, como também altera-se seu endereço passando doravante para: Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o estado civil da sócia **SANDRA TERESINHA NACONESKI**, que anteriormente era solteira, passando doravante para: casada sob o regime de comunhão parcial de bens, e seu nome para: **SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI**, de acordo com a Certidão de Casamento datada de 22/06/2011., como também altera-se seu endereço passando doravante para: Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

CLÁUSULA QUARTA: Alteram-se as atividades da sociedade empresaria limitada, que anteriormente **eram:** Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de material elétrico; **passando doravante para:** **Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos, exceto para uso agropecuário; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico.**

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº. 10.957.001/0001-82
NIRE: 41206522324

ROBERTO APARECIDO GIORGI, natural de Maringá, Estado do Paraná, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 8.544.693-2 SSP/PR, expedida em 17/02/2000 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 043.528.219-00, residente e domiciliado na Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, e, **SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI**, natural de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/11/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

Geral sob nº. 7.167.309-0 SESP/PR expedida em 05/12/2019, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 039.660.679-27, residente e domiciliada a Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000. Únicos sócios da sociedade empresária limitada "**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**", estabelecida na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, CEP 85.880-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206522324, por despacho em sessão de 03/07/2009, CNPJMF sob nº. 10.957.001/0001-82, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, Declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na **Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, CEP 85880-000**, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da sociedade será: **Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos, exceto para uso agropecuário; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico.**

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, é na data de 06/07/2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ROBERTO APARECIDO GIORGI	12.750	51%	R\$ 12.750,00
SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	12.250	49%	R\$ 12.250,00
TOTAL	25.000	100%	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/01/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis:

- (I) alienação de bens imóveis;
- (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza;
- (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ;
- (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral;
- (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados;
- (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

(VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

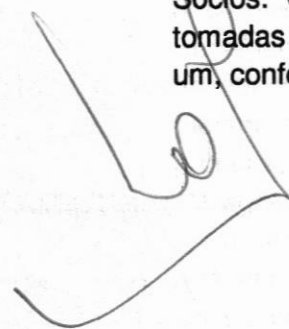
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade será administrada pelo sócio já qualificado, **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002.



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos:

(I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

(II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

(III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

(IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 30 (trinta) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O endereço dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

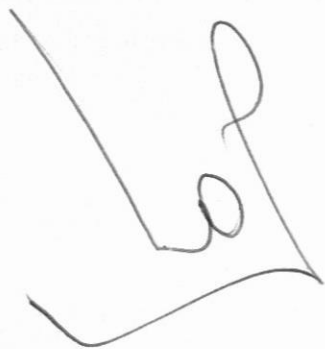
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Itaipulândia-PR, 07 de outubro de 2020.

ROBERTO APARECIDO GIORGI

SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03966067927	SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI
04352821900	ROBERTO APARECIDO GIORGI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 09:47 SOB Nº 20205995209.
PROTOCOLO: 205995209 DE 13/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004954718. CNPJ DA SEDE: 10957001000182.
NIRE: 41206522324. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020.
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

065

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.957.001/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2009
NOME EMPRESARIAL IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico 42.22-7-02 - Obras de irrigação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROJETADA A		NÚMERO 2432	COMPLEMENTO *****
CEP 85.880-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IPE II	MUNICÍPIO ITAIPULANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRRIGABEM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9925-1022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2022 às 08:30:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90487375-68	10.957.001/0001-82	07/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
Título do Estabelecimento	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO
Endereço do Estabelecimento	R PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPE II - CEP 85880-000 FONE: (45) 9925-1022
Município de Instalação	ITAIPULANDIA - PR, DESDE 07/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2221-8/00 - FABRICACAO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLASTICO
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.528.219-00	ROBERTO APARECIDO GIORGI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	039.660.679-27	SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/09/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

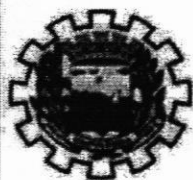


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90487375-68

Emitido Eletronicamente via Internet
10/08/2022 14:44:17

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 345/2022

O Município de Itaipulândia, na forma da Lei, por este título concede licença à:

RAZÃO SOCIAL: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA	Insc. Municipal: 1267
---	---------------------------------

NOME FANTASIA: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO	HORÁRIO FUNCIONAMENTO
---	------------------------------

CNPJ/CPF: 10.957.001/0001-82
ENDEREÇO: R - PROJETADA A, 2432 CEP.: 85880-000
BAIRRO: JARDIM IPE II
AREA UTILIZADA: 10,20

CNAES
4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4222702 - Obras de irrigação
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4661300 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças"
4669999 - "Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças"
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
2221800 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico

Veículos:
Modelo: Placa Ano Renavam Chassis

Observação:

VALIDO ATÉ: 31/12/2022

O PRESENTE DOCUMENTO NÃO ISENTA O CONTRIBUINTE QUANTO A NECESSIDADE DE LIBERAÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS

Edifício Prefeitura Municipal de Itaipulândia, quarta-feira, 20 de abril de 2022.

Raquel S. Conti
Fiscal de Obras,
Posturas e Tributário.

AUTORIDADE FISCAL

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ: 10.957.001/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:12 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **1DEF.E40F.9390.D883**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nome: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ: 10.957.001/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:12 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **1DEF.E40F.9390.D883**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

069

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027512001-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.957.001/0001-82**

Nome: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Boie



MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

070

Certidão Negativa de Débitos Nº 15512 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA CPF/CNPJ: 10957001000182

Contribuinte: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CPF/CNPJ: 10.957.001/0001-82
Logradouro: R PROJETADA A, Nº: 2432
Bairro: JARDIM IPE II **Cidade:** ITAIPULANDIA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: AF77C66404B9222BA64A27B07CD8540A

Finalidade: LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipulândia - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão é válida até **06/11/2022**.

Prefeitura Municipal de Itaipulândia, segunda-feira, 08 de agosto de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.icaraima.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE, clique na opção DOCUMENTOS e posterior selecionando a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.

Rua São Miguel do Iguaçu, n. 1891, Centro, Fone: (045) 3559-8030 FAX: (045) 3559-8001
CEP: 85880-000, Itaipulândia - PR CNP: 95.725.057/0001-64

071

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.957.001/0001-82
Razão Social: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
Endereço: RUA ARTHUR COSTA E SILVA 1416 / JARDIM PANORAMA / ITAIPULANDIA / PR / 85880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081701311962982597

Informação obtida em 24/08/2022 14:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.957.001/0001-82
Certidão n°: 25150488/2022
Expedição: 08/08/2022, às 08:31:17
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.957.001/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

hoie



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
WALTER ENÉIAS DE LIMA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (43) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder o Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de **DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº10.957.001/0001-82 Sociedade Empresária Limitada com sede na Rua Projetada A, 2432, Jardim Ipe II, Itaipulândia-Pr.

Dada e passada nesta cidade e comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) 29 dia(s) do mês de agosto do ano de 2022, às 14:33:36.
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Janete Leite de Almeida
Escrevente Juramentada
Port. 08/2017



PODER JUDICIÁRIO



ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CONTADOR PARTICULAR-AVALIADOR-DEPOSITÁRIO

Walter Enéias de Lima
OFICIAL

Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal 290
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná

fora



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2212630242																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																					
NIRE (Sede) 41206522324	CNPJ 10.957.001/0001-82	Data de Ato Constitutivo 03/07/2009	Início de Atividade 06/07/2009																		
Endereço Completo Rua PROJETADA A, Nº 2432, JARDIM IPE II - Itaipulândia/PR - CEP 85880-000																					
Objeto Social IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO OBRAS DE IRRIGAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBAS DE ÁGUA E BOMBAS HIDRÁULICAS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EXCETO PARA USO AGROPECUÁRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.																					
Capital Social R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome ROBERTO APARECIDO GIORGI</td> <td>CPF/CNPJ 043.528.219-00</td> <td>R\$ 12.750,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI</td> <td>CPF/CNPJ 039.660.679-27</td> <td>R\$ 12.250,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome ROBERTO APARECIDO GIORGI	CPF/CNPJ 043.528.219-00	R\$ 12.750,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	CPF/CNPJ 039.660.679-27	R\$ 12.250,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																
Nome ROBERTO APARECIDO GIORGI	CPF/CNPJ 043.528.219-00	R\$ 12.750,00	Sócio	S	Indeterminado																
Nome SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	CPF/CNPJ 039.660.679-27	R\$ 12.250,00	Sócio	N	Indeterminado																
Dados do Administrador Nome ROBERTO APARECIDO GIORGI		CPF 043.528.219-00	Término do mandato Indeterminado																		
Último Arquivamento Data 15/10/2020	Número 20205995209	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/08/2022, às 07:31:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código J3GOAHM2.



PRC2212630242

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022**

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.957.001/0001-82, sediada na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, CEP: 85.880-000, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, portador do RG nº 8.544.693-2 SSP/PR e do CPF nº 043.528.219-00, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 68/2022**, que estamos sob o regime de **ME (microempresa)**, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Itaipulândia-Pr, 24 de Agosto de 2022.

ROBERTO APARECIDO
GIORGI:04352821900

Assinado de forma digital por

ROBERTO APARECIDO

GIORGI:04352821900

Dados: 2022.08.24 14:44:27 -03'00'

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

ROBERTO APARECIDO GIORGI

RG nº 8.544.693-2 SSP/PR

CPF nº 043.528.219-00

Sócio Administrador

Joia



ANEXO IV

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

O signatário da presente, em nome da proponente **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.001/0001-82, sediada na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, **DECLARA**, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 68/2022 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 68/2022 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Itaipulândia-Pr, 24 de Agosto de 2022.

ROBERTO APARECIDO
GIORGI:04352821900

Assinado de forma digital por
ROBERTO APARECIDO
GIORGI:04352821900
Dados: 2022.08.24 14:43:28 -03'00'

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

ROBERTO APARECIDO GIORGI

RG nº 8.544.693-2 SSP/PR

CPF nº 043.528.219-00

Sócio Administrador

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022**

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.957.001/0001-82, sediada na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, CEP: 85.880-000, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, portador do RG nº 8.544.693-2 SSP/PR e do CPF nº 043.528.219-00, **DECLARA** para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº 68/2022** da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, que a empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Itaipulândia-Pr, 24 de Agosto de 2022.

ROBERTO APARECIDO GIORGI:04352821900 Assinado de forma digital por ROBERTO APARECIDO GIORGI:04352821900
Dados: 2022.08.24 15:17:29 -03'00'

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

ROBERTO APARECIDO GIORGI
RG nº 8.544.693-2 SSP/PR
CPF nº 043.528.219-00
Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

078

TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR**, inscrita no CNPJ sob nº 75.425.314/0001-35, situada, Rua João XXIII 144, atesta para os devidos fins que a empresa: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA- ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.957.001/0001-82, à Rua Arthur Costa e Silva, nº. 1416, Jardim Panorama, na cidade de Itaipulândia Estado do Paraná, e o seu responsável técnico Engenheiro Civil **ROBSON MURILO FELIPSEN CREA 158073/D** forneceram os materiais e prestaram os serviços de instalação abaixo especificados em plenas condições de uso no prazo de entrega estabelecido.

A obra foi realizada no Aterro Sanitário Municipal, localizado na Linha Três Fazendas Estrada rural sem numero. Tendo início dia 22/05/2017 e termino 31/05/2017, Conforme ART 20172164364.

3.500	M²	GEOMEMBRANA PEAD POLIETILENO (MANTA) COM EXPESURA 1MM
3.500	M²	INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD POLIETILENO (MANTA) EXPESURA 1MM

Atestamos que atais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nosso registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Terezinha de Itaipu, 31 de Julho de 2017.

Paulo Henrique Squinzani
Diretor do Departamento de Meio Ambiente



Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, rezebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ROBSON MURILO FELIPSEN

Carteira Profissional: PR-158073/D

Acervo Técnico Nº.: **3977/2017**

Selos de autenticidade: **A 035551**

RNP Nº: 1716022410

Protocolo Nº.: **2017/00269635**

Robson



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROBSON MURILO FELIPSEN

Carteira Profissional: PR-158073/D

Acervo Técnico Nº.: 3977/2017

Selos de autenticidade: A 035551

RNP Nº.: 1716022410

Protocolo Nº.: 2017/00269635

ART Nº.: 20172164364 0..... Registrada: 25/05/2017.....
Empresa Executora....IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME.....
Contratante(s).....PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU -
CNPJ/CPF: 75.425.314/0001-35.....
Tipo de Contrato....PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....
Área de Competência.:CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço:OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado.:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....3.500,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....0,00 M2..... Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00.....
Local da Obra.....ESTRADA RURAL / ATERRO SANITÁRIO, S/N LINHA TRÊS
PINHEIROS Q. S/Q.....
Município/Estado....SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.....
Data de Início.....22/05/2017..... Data de Conclusão:31/05/2017.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:INSTALAÇÃO DE 3500,00 M² DE GEOMEMBRANA (MANTA) COM
ESPESSURA DE 1 MM, EM ATERRO SANITÁRIO.....
Observação.....

Rois



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**ROBSON MURILO FELIPSEN**

Carteira Profissional: PR-158073/D

Acervo Técnico Nº.: **3977/2017**Selos de autenticidade: **A 035551**

RNP Nº.: 1716022410

Protocolo Nº.: **2017/00269635**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00269635.

Emitida via Internet em 12/01/2018 09:56:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO C

ROBSON MURILO FELIPSEN

Emitida em : 01/08/2017

Carteira Profissional: PR-158073/D

Acervo Técnico Nº.:3977/2017

Selo(s) de Autenticidade: A 035551

ART Nº.....:20172164364 0

Registrada.....:25/05/2017

Empresa Executora....:IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACÃO LTDA - ME

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO

Area de Competência.:CONTROLE SANITARIO DO AMBIENTE

Tipo de Obra/Serviço:OBRAS DE SANEAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:3.500,00 M2

Area Ampliada.....:0,00 M2

Area de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:ESTRADA RURAL / ATERRO SANITARIO. S/N LINHA TRES
PINHEIROS

Município/Estado....:SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

Data de Inicio.....:22/05/2017

Data de Conclusão:31/05/2017

Descr. Compl. Serv...:INSTALACAO DE 3500,00 M² DE GEOMEMBRANA (MANTA) COM
ESPESSURA DE 1 MM, EM ATERRO SANITARIO..

Observação.....:

Horie



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que a **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.957.001/0001-82**, com sede na RUA PROJETADA A, 2432, JARDIM IPÊ II, em ITAIPULÂNDIA/PR, executou os serviços assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA APLICAÇÃO DE COBERTURA DA VALA NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA Nº 006-10/2021 – SMMRH. para Administração Geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Matelândia.

Dimensão: 3.050,00 M².

Endereço: Estrada Rural, Linha Giasson, S/N, Aterro Municipal – Matelândia - PR

Início dos Serviços: 06/03/2021

Término dos Serviços: 29/06/2021

Responsável Técnico: ROBSON MURILO FELIPSEN – CREA Nº 158073/D

Os Serviços foram executados, conforme ART nº 1720213677516, de acordo com o projeto, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro, concluído, e em perfeitas condições. Pregão Eletrônico nº 16/2021 e conforme planilha quantitativa.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6969	MANTA DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA 1,5 MM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR, DE ALTA RESISTENCIA PARA APLICAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA APLIÇÃO	M²	3.050,00	26,1	79.605,00

Matelândia, 27 de Julho de 2021.

ALEXANDRO APARECIDO DE LIMA VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CPF Nº 032.593.249-25
DECRETO 2.943/2021

Alexandro Ap. de Lima Vieira
Engenheiro Ambiental
CREA-PR 177966/D

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

Alexandro Aparecido de Lima Vieira
Engenheiro Ambiental
CREA-PR 177966/D





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4751/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **ROBSON MURILO FELIPSEN** referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBSON MURILO FELIPSEN**

RNP: **1716022410**

Registro: **PR-158073/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720213677516** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/07/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA** CNPJ: **76.206.465/0001-65**

Rua: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS** Nº: **800**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MATELANDIA** UF: **PR** CEP: **85887-000**

Contrato: **16/2021** celebrado em 06/03/2021 Vinculado a ART: **1720213128520**

Valor do contrato: **R\$ 156.600,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA RURAL LINHA GIASSON** Nº: **S/N**

Complemento: **ATERRO** Bairro: **LINHA GIASSON**

Cidade: **MATELANDIA**

UF: **PR**

CEP: **85887-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,23488 x -53,942016**

Data de início: **06/03/2021** Previsão de término: **06/03/2022**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**

CNPJ: **76.206.465/0001-65**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação de adequação ambiental, 3050 M2

Observações:

INSTALAÇÃO DE 3050.00 M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PEAD 1,5 MM, NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o CNPJ da contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4751/2021

21/09/2021 08:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 224547/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 224547/2021.

CAT nº 4751/2021 de 10/08/2021, página 1 de 2





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e
Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 91141/2022

Validade: 07/01/2023

Razão Social: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 10957001000182

Num. Registro: 63462

Registrada desde : 22/05/2017

Capital Social: R\$ 25.000,00

Endereço: RUA ARTHUR COSTA E SILVA, 1416 JD PANORAMA

Município/Estado: ITAIPULANDIA-PR

CEP: 85880000

Objetivo Social:

Obras de irrigação; comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; instalação de máquinas e equipamentos industriais; comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; comércio varejista de materiais de construção em geral e comércio varejista de material elétrico.

Restrição de Atividade : As atividades devem estar circunscritas à acompanhamento e execução de obras de irrigação e de impermeabilização, no âmbito da área de competência de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10957001000182

1 - Nome Civil: ROBSON MURILO FELIPSEN

Carteira: PR-158073/D Data de Expedição: 12/01/2017

Desde: 22/05/2017 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

11/07/2022 16:20

Para fins de: LICITAÇÕES

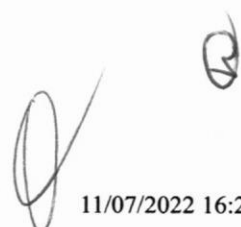
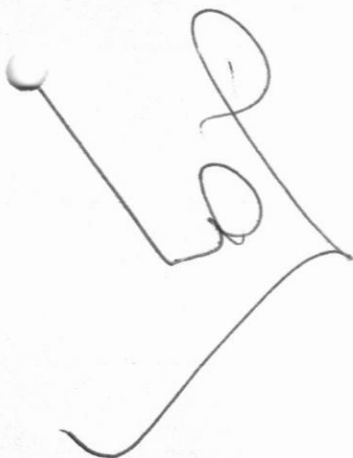
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 207918/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/07/2022 16:19:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



11/07/2022 16:20





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **91142/2022**

Validade: 07/01/2023

Nome Civil: ROBSON MURILO FELIPSEN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-158073/D

Registro Nacional : 1716022410

Registrado(a) desde : 12/01/2017

Filiação : ROBERTO CARLOS FELIPSEN

MARLI BAYERLE

Data de Nascimento : 21/05/1990

Documento de Identidade : 10.757.600-2 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 07245374902

Naturalidade : SANTAREM/PA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau : 16/12/2016

Diplomação : 05/01/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63462 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 10957001000182

Desde: 22/05/2017 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 207929/2022.

Emitida via Internet em 11/07/2022 16:20:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



11/07/2022 16:21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**Partes:**

A) **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Arthur da Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, no município de Itaipulândia, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.001/0001-82, Insc. Estadual nº 01416672564, neste ato representado pelo Sócio-gerente **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Arthur da Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, no município de Itaipulândia, Paraná, CPF nº 043.528.219-00, RG nº 8.544.693-2 expedida pela SSP/PR, adiante denominado **CONTRATANTE**.

B) **ROBSON MURILO FELIPSEN**, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro CREA-PR nº 158073/D, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 10, Loteamento Kotz, no município de Missal, CPF nº 072.453.749-02, RG nº 10.757.600-2 expedida pela SSP/PR, adiante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

Roberto



Robson

Luiz

2

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 10 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (Dois) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.874,00.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 02 (Dois) de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de São Miguel do Iguaçu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaipulândia, 10 de Maio de 2017.



L.D. GIEHL

L.D. GIEHL

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ME
CNPJ: 10.957.001/0001-82

ROBSON MURILO FELIPSEN
Engenheiro Civil
CREA-PR nº 158073/D

SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião
Rua 7 de Setembro, 102, Centro, CEP 81.200-000, Missal - PR. Contato: 043/344.5145

Selo KLCU: QR26M:qMwEy-RocKQ:NIQWk
Consulta em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **ROBERTO APARECIDO GIORGI (8397)** e **ROBSON MURILO FELIPSEN (14438)**. Dou fé, Missal, 26 de dezembro de 2017 - 09:36:32h.

Em _____ da Verdade
Rafaela Roberti Cavalcanti (Escrevente)

Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,80), Selo Funarpen: R\$0,75
Funrejus: R\$3,96 TOTAL: R\$20,57

Rafaela Roberti Cavalcanti
Portaria N° 14/2017
Escrevente

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Registro Civil das Pessoas Naturais
CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Controlador Geral: 2004
Consultar mais info em <http://www.rca.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0027696
REGISTRO Nº 0023874
LIVRO B-170, FLS. 053/054
São Miguel do Iguacu - PR, 09/01/2018
Marcia Janete da Silva
Oficial



CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento constitui-se em uma escritura pública de compra e venda de um imóvel, a qual foi lavrada em 09/01/2018, no Livro B-170, Fols. 053/054, do Registro Civil das Pessoas Naturais, sob o Protocolo nº 0027696, e o Registro nº 0023874.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica aqui selado de acordo com o disposto no art. 1.078 do Código de Processo Civil, que a presente escritura pública constitui-se em uma escritura pública de compra e venda de um imóvel, a qual foi lavrada em 09/01/2018, no Livro B-170, Fols. 053/054, do Registro Civil das Pessoas Naturais, sob o Protocolo nº 0027696, e o Registro nº 0023874.

Assinado em 09/01/2018, às 14h17.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROTONÁRIO TITULAR
PROTONÁRIO TITULAR
PROTONÁRIO TITULAR

PROTONÁRIO TITULAR - ME
(CNPJ) 00.000.000/0000-00

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROTONÁRIO TITULAR
PROTONÁRIO TITULAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.957.001/0001-82
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
NIRE	41206522324
CNPJ	10.957.001/0001-82
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	DIARIO
Município	ITAIPULANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/07/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5122

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5122
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.957.001/0001-82

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 479.186,84	R\$ 385.520,25
CIRCULANTE		R\$ 322.880,17	R\$ 225.710,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 322.880,17	R\$ 225.710,01
CAIXA		R\$ 259.654,67	R\$ 55.947,58
CAIXA		R\$ 259.654,67	R\$ 55.947,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 30.428,99	R\$ 57.650,92
COOP. SICREDI C/C 40.228-0 AG.0710		R\$ 30.428,99	R\$ 57.650,92
APLICACOES C/LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 32.796,51	R\$ 112.111,51
APLICACAO SICREDI		R\$ 32.796,51	R\$ 1.800,00
POUPANCA SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 110.311,51
NAO CIRCULANTE		R\$ 156.306,67	R\$ 159.810,24
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 3.503,57
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 3.503,57
SICREDI - QUOTAS		R\$ 0,00	R\$ 3.503,57
IMOBILIZADO		R\$ 156.306,67	R\$ 156.306,67
VEICULOS		R\$ 163.800,00	R\$ 163.800,00
VEICULOS		R\$ 163.800,00	R\$ 163.800,00
FORD RANGER XLS 10A PLACA AUY0668		R\$ 44.900,00	R\$ 44.900,00
JEEP COMPASS		R\$ 118.900,00	R\$ 118.900,00
(-) (-)DEPRECIACOES OU AMORT. ACUMULADAS		R\$ (7.493,33)	R\$ (7.493,33)
(-) DEPREC. S/ VEICULOS		R\$ (7.493,33)	R\$ (7.493,33)
(-) DEPREC. FORD RANGER XLS 10A		R\$ (7.493,33)	R\$ (7.493,33)
PASSIVO		R\$ 479.186,84	R\$ 385.520,25
CIRCULANTE		R\$ 134.116,27	R\$ 247.783,65
VALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 134.116,27	R\$ 247.783,65
EMPRESTIMOS E FINANC.A PAGAR		R\$ 121.876,06	R\$ 241.510,08
SICREDI B63831292		R\$ 1,00	R\$ 1,00
SICREDI C03830163		R\$ 121.875,06	R\$ 84.375,15
SICREDI C13831152		R\$ 0,00	R\$ 157.133,93
OBRIGACOES C/PESSOAL		R\$ 4.504,38	R\$ 5.086,57
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 930,05	R\$ 979,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

Loire

[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.957.001/0001-82

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROLABORE A PAGAR		R\$ 930,05	R\$ 979,00
SALARIOS E ORD.A PAGAR		R\$ 3.574,33	R\$ 4.107,57
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 3.574,33	R\$ 4.107,57
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 1.175,82	R\$ 1.007,95
INSS A RECOLHER		R\$ 704,32	R\$ 472,83
FGTS A RECOLHER		R\$ 471,50	R\$ 535,12
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 6.560,01	R\$ 179,05
IRRF A RECOLHER		R\$ 179,05	R\$ 179,05
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 6.380,96	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 345.070,57	R\$ 137.736,60
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO.		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
ROBERTO APARECIDO GIORGI		R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00
SANDRA TERESINHA NACONESKI		R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.		R\$ 320.070,57	R\$ 112.736,60
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.		R\$ 320.070,57	R\$ 112.736,60
LUCROS.		R\$ 862.853,23	R\$ 320.070,57
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO		R\$ 862.853,23	R\$ 320.070,57
(-) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO.		R\$ (542.782,66)	R\$ (207.333,97)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (542.782,66)	R\$ (207.333,97)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.957.001/0001-82

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 740.877,88	R\$ 2.098.635,86
VENDA MERCADORIAS		R\$ 695.427,88	R\$ 1.778.797,36
A VISTA		R\$ 695.427,88	R\$ 2.075.622,36
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (296.825,00)
RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ 45.450,00	R\$ 319.838,50
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 45.450,00	R\$ 319.838,50
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (45.336,33)	R\$ (180.152,64)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOD		R\$ (45.336,33)	R\$ (180.152,64)
(-) SIMPLES		R\$ (45.336,33)	R\$ (180.152,64)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 695.541,55	R\$ 1.918.483,22
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (1.153.140,27)	R\$ (2.018.625,02)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.153.140,27)	R\$ (2.018.625,02)
(-) (+)COMPRAS A VISTA		R\$ (1.153.019,16)	R\$ (2.048.193,02)
(+)FRETES E CARRETOS		R\$ (121,11)	R\$ 0,00
(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 29.568,00
(-) PREJUÍZO BRUTO		R\$ (457.598,72)	R\$ (100.141,80)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (75.971,76)	R\$ (107.192,17)
(-) CUSTOS GERAIS		R\$ (67.850,56)	R\$ (87.918,25)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (34.714,82)	R\$ (50.141,18)
(-) AGUA		R\$ (277,70)	R\$ (1.297,47)
(-) LUZ		R\$ (881,42)	R\$ (3.518,34)
(-) TELEFONE		R\$ (592,78)	R\$ (761,89)
(-) PRO-LABORE		R\$ (12.534,00)	R\$ (13.200,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (4.461,52)	R\$ (1.038,96)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (3.568,00)	R\$ (955,25)
(-) SEGUROS		R\$ (185,34)	R\$ (1.250,21)
(-) OUTROS IMP.E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (30,65)
(-) FGTS		R\$ (3.345,44)	R\$ (3.662,55)
(-) 13 SALARIO		R\$ (3.166,35)	R\$ (4.811,23)
(-) FERIAS		R\$ (4.123,19)	R\$ (7.250,52)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (13.101,63)	R\$ (20.622,55)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (9.327,76)	R\$ (17.122,82)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.079,65)	R\$ (717,27)
(-) IOF		R\$ (2.694,22)	R\$ (2.782,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.957.001/0001-82

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-)RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.980,43	R\$ 1.348,63
RENDIMENTOS S/ POUPANÇA		R\$ 0,00	R\$ 401,95
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 4.383,92	R\$ 825,18
RENTA S/APLIC.FINANCEIRAS		R\$ 596,51	R\$ 121,50
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ (9.212,18)	R\$ 0,00
GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL		R\$ (9.212,18)	R\$ 0,00
PERDA NA VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ (9.212,18)	R\$ 0,00
(-) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (542.782,66)	R\$ (207.333,97)
(-) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (542.782,66)	R\$ (207.333,97)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (542.782,66)	R\$ (207.333,97)

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

0463 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
 CNPJ:10.967.001/0001-82 NIRE:41206522324 - 03/07/2009
 Rua PROJETADA A, 2432 Bairro: JARDIM IPE II
 ITAIPULANDIA - PR CEP: 85880-000

FL. 1
 PG. 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2021	2020
LUCROS.	320.070,57	862.853,23
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	320.070,57	862.853,23
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCICIO.	207.333,97-	542.782,66-
RESULTADO DO EXERCICIO	207.333,97-	542.782,66-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	112.736,60	320.070,57

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ROBERTO APARECIDO GIORGI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 043.528.219-00
 R.G. 8.544.693-2 PR -

EDUARDO DOS SANTOS
 Contador
 C.R.C. PR-034718-O/8
 C.P.F. 885.983.229-20
 R.G. 4.982.527-7- PR

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
 CNPJ:10.967.001/0001-82 NIRE:41206522324 - 03/07/2009
 Rua PROJETADA A, 2432 Bairro: JARDIM IPE II
 ITAIPULANDIA - PR CEP: 85880-000

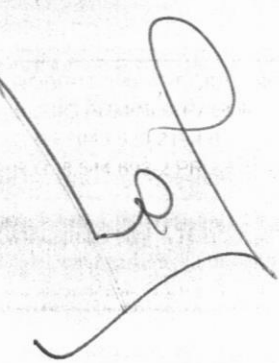
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS.		
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO		
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCICIO.		
RESULTADO DO EXERCICIO		
SALDO FINAL DE LUCROS (PRE JUÍZO) ACUMULADOS		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO









0463 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
 CNPJ:10.957.001/0001-82 NIRE:41206522324 - 03/07/2009
 Rua PROJETADA A, 2432 Bairro: JARDIM IPE II
 ITAIPULANDIA - PR CEP: 85880-000

FL. 1
 PG. 1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	2.098.635,86	740.877,88
Valores pagos a fornecedores e a empregados	2.081.787,69-	1.198.774,03-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	16.848,17	457.896,15-
Tributos pagos	186.533,60-	39.187,70-
Outros recebimentos(pagamentos)liquidos	28.315,18-	25.101,26-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	198.000,61-	522.185,11-
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	0,00	47.000,00-
Aquisicao de acoes/cotas	2.678,39-	0,00
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	2.678,39-	47.000,00-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	200.000,00-
Pagamentos de emprestimos/debentures	103.508,84	11.547,48-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	103.508,84	211.547,48-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	97.170,16-	780.732,59-
Disponibilidades no inicio do periodo	322.880,17	1.103.612,76
Disponibilidades no final do periodo	225.710,01	322.880,17

ATIVIDADES OPERACIONAIS
 SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICO

ROBERTO APARECIDO GIORGI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 043.528.219-00
 R.G. 8.544.693-2 PR -

EDUARDO DOS SANTOS
 Contador
 C.R.C. PR-034718-O/8
 C.P.F. 885.983.229-20
 R.G. 4.982.527-7- PR

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 10.957.001/0001-82

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Resultado do Exercício (R\$)	Saldo no Início do Exercício (R\$)	Saldo no Início do Exercício (R\$)	Total (R\$)
	ROBERTO APARECIDO GIORGI (R\$)	SANDRA TERESINHA MACONESKI (R\$)	12.250,00	862.853,23				
Saldo Inicial em 01/01/2021	12.750,00				0,00			345.070,57
CFE. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO 2020 COMPENSADO COM LUCROS ACUMULADOS				(-)-542.782,66				(-)-542.782,66
CFE. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO 2020 COMPENSADO COM LUCROS ACUMULADOS						542.782,66		542.782,66
CFE. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO 2020						(-)-542.782,66		(-)-542.782,66
CFE. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO 2020							542.782,66	542.782,66
ENCERRAMENTO RESULTADO							(-)-207.333,97	(-)-207.333,97
Saldo Final em 31.12.2021	12.750,00		12.250,00	320.070,57	0,00			137.736,60

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

0463 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ:10.957.001/0001-82 NIRE:41206522324 - 03/07/2009
Rua PROJETADA A, 2432 Bairro: JARDIM IPE II
ITAIPULANDIA - PR CEP: 85880-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

NOTA Nº. 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA - ME, CADASTRADA NO CNPJ SOB O NUMERO 10.957.001/0001-82, CONSTITUIDA EM 03.07.2009, TRIBUTADA PELO SIMPLES FEDERAL, COM RAMO DE ATIVIDADE DE OBRAS DE IRRIGACAO, COM SEDE NA RUA ARTHUR COSTA SILVA, NUMERO 1416, JARDIM PANORAMA, ITAIPULANDIA-PR.

AS DEMONSTRACOES CONTABEIS INERENTES AOS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS.

NOTA Nº. 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRACOES CONTABEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, AQUI COMPREENDIDOS: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, (OU DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO) E DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA**, FORAM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS E DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL, LEI Nº. 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E AOS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS.

PARA EFEITO DE COMPARAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE MANEIRA UNIFORME ENTRE OS PERÍODOS (2020 E 2021) FACILITANDO A LEITURA DAS INFORMAÇÕES, QUALQUER DISCREPÂNCIA SERÁ OBJETO DE ADENDO ESPECÍFICO NESTAS NOTAS EXPLICATIVAS.

NOTA Nº. 03 - APURAÇÃO DO RESULTADO

O RESULTADO FOI APURADO DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA, QUE ESTABELECE QUE AS RECEITAS E DESPESAS DEVEM SER INCLUIDAS NA APURAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PERÍODOS EM QUE OCORREREM, SEMPRE SIMULTANEAMENTE QUANDO SE RELACIONAREM, INDEPENDENTEMENTE DE RECEBIMENTO OU PAGAMENTO. A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FOI REALIZADA COM BASE NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ITG 1000 - MODELO CONTÁBIL PARA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

NOTA Nº. 04 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

AS TRANSAÇÕES OU EVENTOS MATERIAIS QUE NÃO ESTAVAM COBERTOS PELA ITG 1000 FORAM REGISTRADAS CONTABILMENTE APLICANDO OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA ITG 2000 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 E AINDA SUBSIDIARIAMENTE, QUANDO ASSIM EXIGIDO, PELA APLICAÇÃO DA NBC TG1000 (R1) - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº. 05 - IMOBILIZADO

O IMOBILIZADO FOI MENSURADO INICIALMENTE PELO SEU CUSTO, O QUAL CORRESPONDE AO SEU PREÇO DE AQUISIÇÃO, INCLUINDO IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO E TRIBUTOS NÃO RECUPERÁVEIS, ALÉM DE OUTROS GASTOS INCORRIDOS DIRETAMENTE ATRIBUÍVEIS AO ESFORÇO DE TRAZÊ-LOS PARA CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO. OS DESCONTOS E ABATIMENTOS SOBRE O VALOR DE AQUISIÇÃO FORAM DEDUZIDOS DO CUSTO DO IMOBILIZADO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000, ITEM 18. A DEPRECIACÃO FOI ALOCADA AO RESULTADO DO PERÍODO DE USO, DE MODO UNIFORME AO LONGO DA VIDA ÚTIL DOS ATIVOS ATRAVÉS DO MÉTODO LINEAR.

NOTA Nº. 06 - RECUPERABILIDADE DE ATIVOS

NÃO FOI EFETUADA RECUPERABILIDADE DE ATIVOS.

NOTA Nº. 07 - RECONHECIMENTO DE RECEITAS

AS RECEITAS DECORRENTES DE VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS FORAM APRESENTADAS NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DOS TRIBUTOS, BEM COMO DOS ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES. O RECONHECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOI FEITA NA PROPORÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

NOTA Nº. 08 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FORAM ELABORADAS AS SEGUINTE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE FORMA COMPARATIVA: BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO.

NOTA Nº. 09 - CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

A EMPRESA DECLARA NÃO POSSUIR CONTINGÊNCIAS PASSIVAS NO ENCERRAMENTO DAS REFERIDAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NOTA Nº. 10 - DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

A EMPRESA DECLARA EXPLÍCITAMENTE QUE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000 - MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

NOTA Nº. 11 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A EMPRESA DECLARA QUE NÃO HOUE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SÓCIOS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

NOTA Nº. 12 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A EMPRESA DECLARA QUE NÃO IDENTIFICOU QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E QUE PUDESSEM IMPACTAR NA TOMADA DE DECISÕES DOS USUÁRIOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NOTA Nº. 13 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A EMPRESA NÃO INCORREU EM EVENTOS SUBSEQUENTES FAVORÁVEIS E DESFAVORÁVEIS ENTRE O FINAL DO PERÍODO CONTÁBIL E A DATA DA APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NOTA Nº. 14 - CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A EMPRESA ESTÁ OPERANDO EM SUA CAPACIDADE PLENA SOB O CRITÉRIO DA CONTINUIDADE DAS SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, NÃO HAVENDO QUALQUER PREVISÃO EM CONTRÁRIO NOS PRÓXIMOS 12 MESES.

NOTA Nº. 15 - CAPITAL SOCIAL

0463 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ:10.957.001/0001-82 **NIRE:41206522324 - 03/07/2009**
Rua PROJETADA A, 2432 Bairro: JARDIM IPE II
ITAIPULANDIA - PR CEP: 85880-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 25.000 (VINTE E CINCO MIL QUOTAS) de R\$: 1,00 CADA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

NOME DO SOCIO	PARTICIPACAO PERCENTUAL
ROBERTO APARECIDO GIORGI	50,00%
SANDRA TERESINHA NACONESKI	50,00%

ITAIPULANDIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

0463 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ:10.957.001/0001-82 NIRE:41206522324
RUA PROJETADA A, 2432 Bairro: JARDIM IPE II
ITAIPULANDIA - PR CEP: 85880-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

SOCIO ADMINISTRADOR**RESPONSAVEL TECNICO**

ROBERTO APARECIDO GIORGI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 043.528.219-00
R.G. 8.544.693-2 PR -

EDUARDO DOS SANTOS
Contador
C.R.C. PR-034718-O/8
C.P.F. 885.983.229-20
R.G. 4.982.527-7- PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206522324	CNPJ 10.957.001/0001-82	
NOME EMPRESARIAL IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	88598322920	EDUARDO DOS SANTOS:88598322920	789372056973780660 6	14/09/2021 a 14/09/2022	Não
Outros	04352821900	ROBERTO APARECIDO GIORGI:04352821900	789372163899737884 8	07/03/2022 a 07/03/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.
85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2022 às 17:33:13

CC.69.FB.2B.D5.27.1E.C2
A8.A6.FF.EA.CD.9A.31.BE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 68/2022 acatando todas as especificações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO."

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**NOME DA EMPRESA: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA****CNPJ: 10.957.001/0001-82 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90487375-68****REPRESENTANTE: ROBERTO APARECIDO GIORGI - CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR****CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 8.544.693-2 SSP/PR e CPF: 043.528.219-00****ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, 2432, JARDIM IPÊ II, ITAIPULÂNDIA-PR - CEP: 85.880-000****TELEFONE: (45) 9 9925-102 E-MAIL: irrigabem@hotmail.com****Conta Corrente nº 9977-5 Agência nº. 4079-7 Banco: BANCO DO BRASIL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	GEOMEMBRANA 1,0MM PEAD - INSTALADA	M2	1.000	19,70	19.700,00	ROMA
VALOR TOTAL R\$:				R\$: 19.700,00		

- 1) O valor total da presente proposta é de R\$: 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).
- 2) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 3) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Itaipulândia-Pr, 30 de Agosto de 2022.

ROBERTO APARECIDO
GIORGI:04352821900

Assinado de forma digital por

ROBERTO APARECIDO

GIORGI:04352821900

Dados: 2022.08.30 10:20:53 -03'00'

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**ROBERTO APARECIDO GIORGI****RG nº 8.544.693-2 SSP/PR****CPF nº 043.528.219-00****Sócio Administrador**

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
Processo Administrativo Nº 101/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 16/08/2022 16:45:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/08/2022 15:40:31	CADASTRO DE PROPOSTA	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
24/08/2022 16:18:18	CADASTRO DE PROPOSTA	LUANA PEDRA HUME EIRELI
24/08/2022 16:43:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUANA PEDRA HUME EIRELI
25/08/2022 08:38:03	CADASTRO DE PROPOSTA	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA
25/08/2022 09:16:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA
30/08/2022 08:34:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
30/08/2022 09:31:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA.. POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES...		
30/08/2022 10:05:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
APÓS A ETAPA DE LANCES.. IREMOS VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO....		
30/08/2022 10:21:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
A EMPRESA IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA ESTÁ REGULARMENTE HABILITADA....		
30/08/2022 10:21:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
IREMOS AVANÇAR A FASE DE RECURSOS...		

**LOTE 1 - ADJUDICADO
GEOMEMBRANA 1,0MM PEAD – INSTALADA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m2	Marca: ROMA	Modelo:
Descrição: GEOMEMBRANA 1,0MM PEAD – INSTALADA			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 19,70	Valor Total: 19.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA	060	10.957.001/0001-82	29,99	19,70	Sim
2 LUANA PEDRA HUME EIRELI	098	10.980.875/0001-50	27,00	21,15	Sim
3 RICARDO ZENATTI E CIA LTDA	022	09.395.956/0001-04	29,90	23,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/08/2022 16:45:28	PUBLICADO	
17/08/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
30/08/2022 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
30/08/2022 09:46:04	DISPUTA	
30/08/2022 09:46:04	LANCE	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA (PARTICIPANTE 022) 29,90

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

30/08/2022 09:46:04	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	29,99
30/08/2022 09:46:04	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	27,00
30/08/2022 09:46:15	LANCE	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	26,00
30/08/2022 09:46:53	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	25,50
30/08/2022 09:47:03	LANCE	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	25,00
30/08/2022 09:47:19	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	24,90
30/08/2022 09:47:40	LANCE	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	24,50
30/08/2022 09:47:54	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	24,00
30/08/2022 09:48:02	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	23,99
30/08/2022 09:48:08	LANCE	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	23,00
30/08/2022 09:48:25	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,90
30/08/2022 09:49:25	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,89
30/08/2022 09:50:20	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,50
30/08/2022 09:50:28	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,49
30/08/2022 09:50:49	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,30
30/08/2022 09:50:57	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,29
30/08/2022 09:51:31	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,25
30/08/2022 09:51:41	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,24
30/08/2022 09:51:59	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,23
30/08/2022 09:52:06	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,22
30/08/2022 09:52:19	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,20
30/08/2022 09:52:28	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,19
30/08/2022 09:52:44	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,15
30/08/2022 09:52:55	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,14
30/08/2022 09:53:44	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,10
30/08/2022 09:53:51	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	22,09
30/08/2022 09:54:02	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	22,00
30/08/2022 09:54:09	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,99
30/08/2022 09:54:35	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,95
30/08/2022 09:54:42	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,94
30/08/2022 09:55:08	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,90
30/08/2022 09:55:16	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,89
30/08/2022 09:55:38	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,80
30/08/2022 09:55:56	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,79
30/08/2022 09:56:05	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,70
30/08/2022 09:56:16	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,69
30/08/2022 09:56:43	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,60
30/08/2022 09:57:00	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,59
30/08/2022 09:57:20	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,50
30/08/2022 09:57:39	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,49
30/08/2022 09:57:53	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,40
30/08/2022 10:01:04	TEMPO RANDÔMICO		
30/08/2022 10:01:10	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,39
30/08/2022 10:01:24	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,30

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

30/08/2022 10:01:32	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,29
30/08/2022 10:01:42	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,20
30/08/2022 10:01:52	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,19
30/08/2022 10:02:14	LANCE	LUANA PEDRA HUME EIRELI (PARTICIPANTE 098)	21,15
30/08/2022 10:03:57	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	21,14
30/08/2022 10:09:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 022			
30/08/2022 10:09:04	FECHADO 1		
30/08/2022 10:09:23	LANCE	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	19,70
30/08/2022 10:14:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA			
30/08/2022 10:14:05	HABILITAÇÃO		
30/08/2022 10:22:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/08/2022 10:42:00	EM ADJUDICAÇÃO		
30/08/2022 10:59:05	ADJUDICADO		

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**



AUTORIDADE: DERCIO JARDIM JUNIOR



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



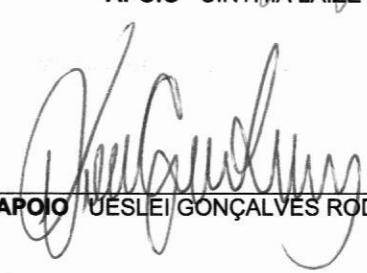
APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO WESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

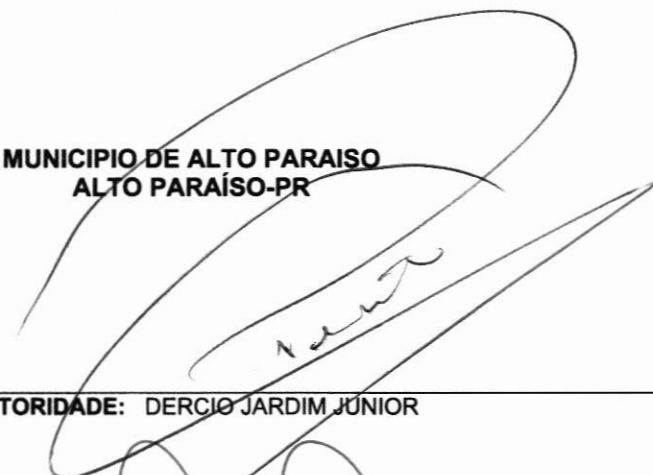
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
Processo Administrativo Nº 101/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 16/08/2022 16:45:28

				TOTAL DO PROCESSO: 19.700,00
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA		10.957.001/0001-82	19.700,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 060	19,70	Total: 19.700,00
Item: 1	Unidade: m2	Marca: ROMA	Modelo:	
Descrição: GEOMEMBRANA 1,0MM PEAD – INSTALADA				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 19,70			Total Item: 19.700,00

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**



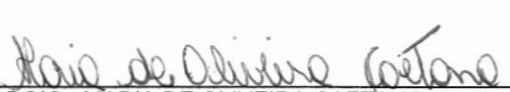
AUTORIDADE: DERCIO JARDIM JUNIOR



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

110

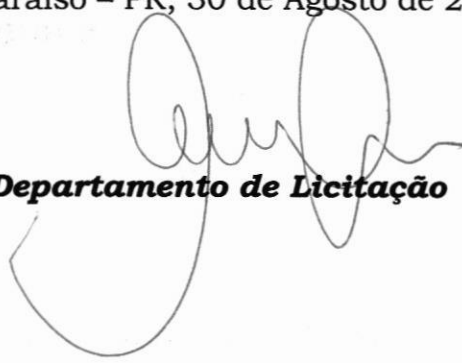
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 101/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 068/2022, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 30 de Agosto de 2022.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico N° 068/2022

Processo Administrativo n° 0101/2022

Objeto: “Contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de 1000 (um mil) M² de geomembrana sintética produzidas em polietileno de alta densidade (PEAD), 1,00 MM, para uso no aterro sanitário do Município.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico n° 068/2022, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de 1000 (um mil) M² de geomembrana sintética produzidas em polietileno de alta densidade (PEAD), 1,00 MM, para uso no aterro sanitário do Município.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 17 de Agosto de 2022, edição n° 12.505, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 30 de Agosto de 2022, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que 3 (tres) empresas cadastraram propostas junto ao sistema BLL, constantes em Ata de Sessão anexada, todas devidamente representadas por seus representantes legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Após análise das propostas iniciais, constatou-se que ambas as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, selecionou-as para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/2002.

Após registro dos lances e negociação, foi declarada vencedora a empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA – CNPJ 10.957.001/0001-82**, a qual registrou o menor preço, conforme conta em Ata de Sessão, estando os preços registrados compatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Analizando os documentos de habilitação, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora, no respectivo item.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pelas licitantes, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

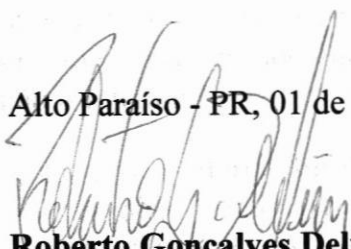
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 01 de Setembro de 2022.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

113

DECRETO N. 2818

DATA: 05/09/2022

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 101/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 068/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, o resultado do Processo Administrativo nº 101/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 068/2022.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 101/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 068/2022, o item 01, em favor da empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.957.001/0001-82**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.”

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
ILUMINARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / 09 / 2022

Edição N.º 12.522

se-à do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
822 Convenio SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - SIT 49807		515,98

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2816
DATA: 05/09/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 096/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 063/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ALIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA, o resultado do Processo Administrativo nº 096/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 063/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 096/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 063/2022, o item 01, em favor da empresa ALIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ: 00.655.463/0001-91, que tem como objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND AO AR LIVRE NO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2817
DATA: 05/09/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 099/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 068/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VALDINEY DE SOUZA 87600633949, o resultado do Processo Administrativo nº 099/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 068/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 099/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 068/2022, o lote 01, em favor da empresa VALDINEY DE SOUZA 87600633949, CNPJ: 27.193.799/0001-36, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2818
DATA: 05/09/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 101/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 068/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, o resultado do Processo Administrativo nº 101/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 068/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 101/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 068/2022, o item 01, em favor da empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.957.001/0001-82, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022-PMAP
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 341, Centro, Alto Piquiri/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal Giovane Mendes de Carvalho, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.913.427-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 077.418.739-54, e
CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de um veículo sedan, fabricado no modelo 2022/2022 (novo, zero km), potência mínima de 116 CV capacidade 05 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
VALOR: R\$ 103.780,00 (cento e três mil, setecentos e oitenta reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.001.12.361.0007.2.17.4.4.90.52.00.00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Alto Piquiri, 06 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
O MOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 47/2022, para Contratação de empresa que forneça materiais para perfuração de poço artesiano.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
HIDROBOMBAS BRASIL LTDA-EPP, CNPJ/MF: nº 05.632.848/0001-57. Contratação de empresa que forneça materiais para perfuração de poço artesiano, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-PR, 01/09/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 192/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: HIDROBOMBAS BRASIL LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa que forneça materiais para perfuração de poço artesiano.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 13.413,00 (treze mil, quatrocentos e treze reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 47/2022.
Alto Piquiri - PR, 06 de setembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE CARLOS SANTANA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, RESOLVE ANULAR o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 37/2022 para contratação de empresa para prestação de serviços para tratamento (locação) eventual e temporário de ônibus tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado, conforme especificações descritas no ANEXO I- Termo de referência, parte integrante do edital.
Alto Piquiri, 05 de setembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

por PAULO CEZAR DOS SANTOS, portador do RG nº 8.423.485-0, portador do CPF sob nº 226.478.338-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/03/2023. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 06 (seis) meses, tendo em vista que ainda há saldo suficiente para atender por mais esse período, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

114	
ALTO PIQUIRI 01 de setembro de 2022.	
CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08	CONTRATADA PAULO CEZAR DOS SANTOS 22647833893 CNPJ: 148.642.130-00176
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	PAULO CEZAR DOS SANTOS RG: 8.423.485-0 CPF: 226.478.338-93 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

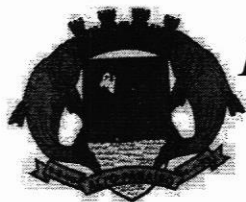
O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tomar sem efeito a Publicação da homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 044/2022. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Município de Brasilândia do Sul (Portal da Transparência) n. 153/2022, quinta-feira, dia 1º de setembro de 2022, pag. 02, bem como no Diário Oficial do Município de Brasilândia do Sul (Jornal Umuarama Ilustrado), Edição nº 12.519, pag. 82, veiculado no dia 02 de setembro de 2022. Data: Brasilândia do Sul, 05 de setembro de 2022. Assina: Alex Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal.
05/09/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, Centro
Brasilândia do Sul-PR
Fone/Fax (44)3654-1235 - 3654-1209

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 268/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VALDIR JOSÉ SANTANA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 67/2022, na data de 12 de maio de 2022, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 26/09/2022 a 25/10/2022, referente ao período aquisitivo de 05/07/2021 a 04/07/2022, ao Servidor VALDIR JOSÉ SANTANA, inscrito na CI/RG sob nº 10.907.874-3 SESP/PR e CPF sob nº 272.936.348-38, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de VIGILANTE, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E COORD. DE PROGRAMAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020
O Município de Cafetal do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede na cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, na Av. Italo Orcelli, nº 604 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 inscrito no CPF sob o nº 004.695.479-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.129.907/0001-31, com estabelecimento à rua Projatada A, 1846, Parque Industrial III, CEP: 3623-3266, na cidade de Umuarama - PR, representada neste ato por CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.925.696-1SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 021.110.919-36, Residente e domiciliado à rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbo na cidade de Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente termo de Rescisão Contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO o disposto no pedido realizado através do requerimento da secretaria de serviços públicos e rodoviários que versa acerca do cancelamento do contrato nº 111/2020, tendo em vista que foi instaurado a Tomada de Preço 03/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para a construção de barracão industrial para coleta seletiva na sede do município, conforme convenio nº 312/2019, protocolo nº 15.951.419-6, SIT nº 44145, celebrado entre Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, o Instituto das Águas do Paraná e Município de Cafetal do Sul. Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:
CLÁUSULA 1ª Rescindir o Contrato Administrativo nº 111/2020, celebrado em 26 de junho de 2020, com fulcro do respectivo contrato e
Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido desde de 24 de junho de 2022.
CLÁUSULA 2ª CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretroatível quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.
CLÁUSULA 3ª Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.
CLÁUSULA 4ª O Município de Cafetal do Sul - PR se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual na Imprensa oficial do município.
E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.
Cafetal do Sul, 05 de setembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CLEBER RUIZ MARTINES
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 134/2022

Processo Administrativo nº 101/2022

Pregão Eletrônico nº 068/2022

Homologação em 05/09/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.001/0001-82, Inscrição Estadual sob nº 90.487.375-68, com sede Rua Projetada A, nº 2432, Jardim: Ipê II, CEP: 85.880-000, (45) 9.99925-102, e-mail irrigabem@hotmail.com; na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº 8.544.693-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 043.528.219-00, residente e domiciliado na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 068/2022, proveniente ao Processo Administrativo nº 101/2022, homologada pelo Decreto nº 2818/2022, em data de 05/09/2022, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 06/09/2022, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	TOTAL
1	GEOMEMBRANA 1,0MM PEAD – INSTALADA MARCA: ROMA	M2	1.000	19,70	19.700,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Antonio Prudêncio Gabiato como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 19.700,00 (dezenove mil setecentos reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº068/2022 e Contrato nº 134/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6679	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência do presente contrato terá início em 08/09/2022 com término em 07/09/2023, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

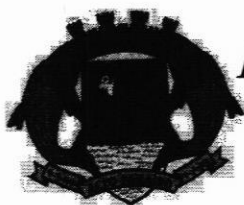
1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 08 de Setembro de 2022.

ROBERTO APARECIDO
 GIORGI:04352821900

Assinado de forma digital por
 ROBERTO APARECIDO
 GIORGI:04352821900
 Dados: 2022.09.12 15:24:48 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 CONTRATADA

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

120

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

Processo Administrativo nº 098/2022

Pregão Eletrônico nº 065/2022

Homologação em 30/08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.957.001/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 19.700,00 (dezenove mil setecentos reais).

VIGÊNCIA: 07/09/2023.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

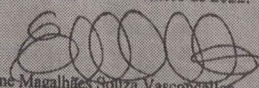
PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 13 / 09 / 2022
Edição N.º 12.527

EDITAL DE CIÊNCIA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, Agente Delegada do 1º Serviço Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/Pr, na forma da lei etc...

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, Umuarama-Pr, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, com tempo de posse de mais de 20 anos, formulado por JOSE NUNES, brasileiro, capaz, aposentado, portador da CI RG nº 10.444.102/SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.895.409-30 e sua esposa MARLI NARLIM NUNES, brasileira, capaz, do lar, portadora da CI RG nº 9.959.075-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 058.994.729-01, casados sob o regime da comunhão universal de bens (posterior à Lei 6515/77), residentes e domiciliados na Rua Jandaia 5022, Umuarama-PR, autuado sob o nº 246069, em 22/08/2022, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Lote nº 16, da Quadra nº 17, Zona 03, nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 433,40 m², com os seguintes limites e confrontações:** Com a data nº 09, desta quadra, no rumo SO 74°19' NE, numa distância de 14,00 metros. Com a data nº 15, desta quadra, no rumo NO 15°41' SE, numa distância de 30,80 metros. Com a rua Jandaia, desta quadra, no rumo SO 74°19' NE, numa distância de 14,00 metros. Com a data nº 17, desta quadra, no rumo NO 15°41' SE, numa distância de 31,15 metros; registrado em maior porção na matrícula nº 9.569, livro 02-Registro Geral, desta Serventia. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro de usucapião, como previsto no artigo 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no jornal Umuarama Ilustrado desta cidade, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

Umuarama-Pr, 02 de setembro de 2022.


Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 241/2021
PREGÃO Nº 088/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: FERRARI & KONDRATOSKI LTDA - ME, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens licitados, necessita-se da prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do referido contrato.

fica prorrogado até 10 de setembro de 2023, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2021, firmado entre as partes no dia 25 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGENCIA: fica prorrogado até 10 de setembro de 2023, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de fornecimento nº 241/2021, firmado entre as partes no dia 10 de setembro de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena - PR, 09 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 15.307.203/0001-00, com sede a Rua Julio Serrante, nº 390 - Industrial Bataglia - CEP: 87.211-454, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Frederico Marchesini Vaz Fragozo, portador do RG nº 6.000.484-6 SSP/PR e do CPF nº. 960.852.829-15, residente na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, a saber

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 046/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02 e 03, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 13/09/2022 a 12/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 09 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, por suas alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA. Para contratação da empresa S. E. M. PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2.022, NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.
Alto Paraíso - PR, 12 de Setembro de 2022.
TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Cultura
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 114/2022, Inexigibilidade nº 025/2022 anexo. Em 12 de Setembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICADO EM 12 de Setembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022
Processo Administrativo nº 098/2022
Pregão Eletrônico nº 065/2022
Homologação em 30/08/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CLAUDIO ROQUE MARTINS
CNPJ: 17.163.113/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁREA MÉDIA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
VALOR: R\$ 37.730,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 31/08/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022
Pregão Eletrônico nº 062/2022
Processo Administrativo nº 095/2022
Homologação em 30/08/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: THIAGO HECHT ALCANTARA 07521115902
CNPJ: 27.727.487/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AULAS DE DANÇAS, VIOLÃO E CURSO DE PINTURAS, DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 31/08/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022
Processo Administrativo nº 097/2022
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Homologação em 30/08/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: VENITTE & REINA LTDA
CNPJ: 28.525.597/0001-81
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO DIVERSOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DA PADARIA MUNICIPAL. OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I.
VALOR: R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31/08/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022
Processo Administrativo nº 098/2022
Pregão Eletrônico nº 065/2022
Homologação em 30/08/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.957.001/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEMEMBANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 19.700,00 (dezenove mil setecentos reais).
VIGÊNCIA: 07/09/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022
Processo Administrativo 181/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde para contratação de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de filmes radiológicos para impressora do Raio X do Hospital Municipal, no valor de R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais).
Figura como contratado a Empresa: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 85.081.446/0001-40, com sede à Rua São José, 3815, São Cristóvão, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.103020006.2.034.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Altônia, 09 de setembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2022
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 054/2022 de 25 de agosto de 2022 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA.
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 054/2022 de 25 de agosto de 2022, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de bolo para ser servido a alunos da Rede Municipal de Ensino em eventos Comemorativos Alusivos do Dia da Criança.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: ROSIMEIRE STANOGA DA MOTA RIBEIRO-ME, no lote único, com valor total de R\$ 11.484,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pelo Município Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de setembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: ROGERIO DOS SANTOS 03822899941, inscrito no CNPJ sob nº 37.376.288/0001-03, com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 1670 - Jardim Panorama - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Rogério dos Santos, portador do RG nº 8.923.005-5 SSP/PR e do CPF nº. 038.228.999-41, residente na cidade de Rio Altônia, Estado do Paraná, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 047/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 08/09/2023 a 07/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 06 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**DA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

SOLICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANTÁRIO DO MUNICÍPIO.

**CONTRATO DE COMPRAS Nº 134/2022
Processo Administrativo nº 101/2022
Pregão Eletrônico nº 068/2022
Homologação em 05/09/2022**

Considerando, que a quantidade de produto adquirido tornou se insuficiente para atender toda a demanda desta secretaria;

Considerando, o processo Administrativo nº 101/2022, tem os itens ora desejado pela a secretaria, e enfim;

Venho Através da Presente solicitar que seja aditado conforme segue, tendo visto o amparo legal, conforme prevê o § 1º, da Alínea d, Art. 65 da Lei 8666/93;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ATUALIZADA	QTDE. ADIVITO	VLR UNT	VLR TOTAL	MARCA
01	GEOMEMBRANA 1,0MM PEAD - INSTALADA MARCA: ROMA	M2	1250	250	19,70	24.625,00	ROMA

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 05 de Julho de 2023.

JOB REZENDE NETO

SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

SOLICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 134/2022

Processo Administrativo nº 101/2022

Pregão Eletrônico nº 068/2022

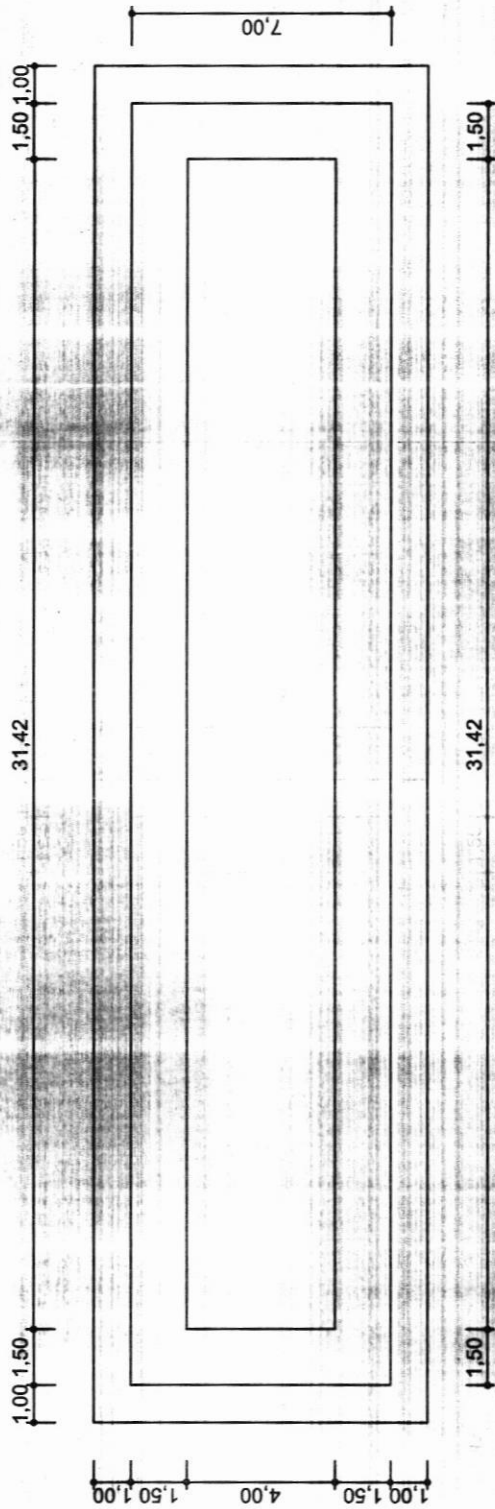
Homologação em 05/09/2022

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pelo Secretário Geral de Administração, venho através deste solicitar e autorizar a elaboração do termo de aditivo do contrato acima em epígrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 05 de Julho de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

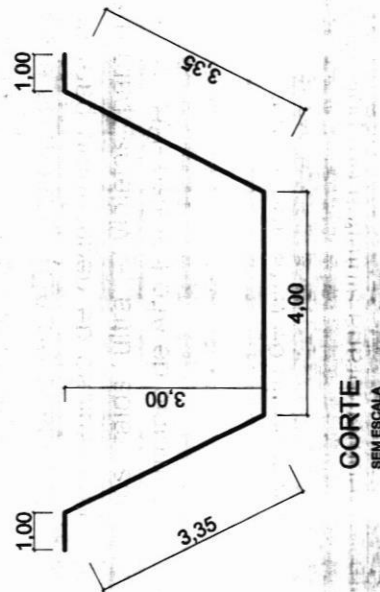


PLANTA BAIXA
SEM ESCALA

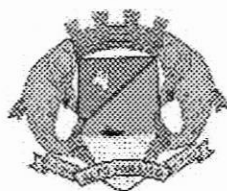
Geomembrana sintética produzida em polietileno de alta densidade (PEAD) 1,00mm de espessura e alto peso molecular, com adição de negro fumo para melhorar a resistência a ação dos raios ultra - violetas para uso no Aterro Sanitário do Município de Alto Paraíso -PR

Movimento de terra (escavação) : 543,18m³

Geomembrana sintética em polietileno: 450,00m²



CORTE
SEM ESCALA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATO DE COMPRAS Nº 134/2022

Processo Administrativo nº 101/2022

Pregão Eletrônico nº 068/2022

Homologação em 05/09/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.001/0001-82, Inscrição Estadual sob nº 90.487.375-68, com sede Rua Projetada A, nº 2432, Jardim: Ipê II, CEP: 85.880-000, (45) 9.9925-1022, e-mail irrigabem@hotmail.com; na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº 8.544.693-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 043.528.219-00, residente e domiciliado na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando, o contido na CLÁUSULA DÉCIMA NONA;

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pelo Secretário Geral de Administração Sro Job Rezende Neto;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando o § 1º, da Alínea d, Art. 65 da Lei 8666/93;

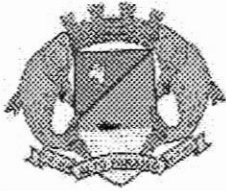
“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 134/2022 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a cláusula quarta do contrato nº 134/2022, passando o valor Contratual para R\$ 24.625,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), tendo como valor



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

do presente aditivo de R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ATUALIZADA	QTDE. ADIVITO	VLR UNT	VLR TOTAL	MARCA
01	GEOMEMBRANA 1,0MM PEAD – INSTALADA MARCA: ROMA	M2	1250	250	19,70	24.625,00	ROMA

CLAUSULA SEGUNDA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 05 de Julho de 2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso-Pr., 05 de Julho de 2023.

ROBERTO APARECIDO
GIORG:04352821900

Assinado de forma digital por ROBERTO
APARECIDO GIORGI:04352821900
Dados: 2023.07.06 13:42:22 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO
LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

127

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATO DE COMPRAS Nº 134/2022
Processo Administrativo nº 101/2022
Pregão Eletrônico nº 068/2022
Homologação em 05/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.957.001/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (UM MIL) M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1,00 MM, PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 134/2022, passando o valor Contratual para R\$ 24.625,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), tendo como valor do presente aditivo de R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ATUALIZADA	QTDE. ADIVITO	VLR UNT	VLR TOTAL	MARCA
01	GEOMEMBRANA 1,0MM PEAD - INSTALADA MARCA: ROMA	M2	1250	250	19,70	24.625,00	ROMA

CLAUSULA SEGUNDA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 05 de Julho de 2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO JORNAL
JAMARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 11 / 07 2023

Edição N.º 12.774

Publicações legais

128

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

DATA: 10/07/2023

SÚMULA: Nomear a Diretora de Compensação Previdenciária do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraima – PR.

O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1895/2023 e a Lei Municipal 1214/2015 que reestrutura o FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Icaraima;

CONSIDERANDO, que no artigo 22, I, da lei acima, cria o órgão executivo a Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Icaraima.

CONSIDERANDO, que no artigo 24, § 2º, da lei acima, que os demais Diretores serão nomeados, pelo Diretor Presidente, do Fundo de Previdência do Município de Icaraima.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sra. Ana Claudia dos Santos, portadora do RG. nº 5.216.508-3 e do CPF/MF nº 739.541.449-72 para Diretora de Compensação Previdenciária do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraima, aos 10 dias de julho de 2023.

Pedro Alves Machado

Diretor Presidente do FAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 091/2023

CONTRATO 091/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

RATIFICADO EM: 27/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ nº: 41.595.631/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA VAGA EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE REPOUSO) - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - PERÍODO DE 02 MESES.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais),

VIGÊNCIA: 01/09/2023.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRAS Nº 081/2023

Processo Administrativo nº 031/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Homologação em 05/04/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos – Centro, Alto Paraiso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal

DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade, Alto Paraiso, Paraná, doravante denominada COMPRADOR, e a empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-82, com sede estabelecida à Rua Rocha Pombo, nº1335 sala 01, centro, CEP: 87.300-450, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e-mail instituto@institutomakro.com.br; fone (44) 7106, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu proprietário

GABRIELA BELOTTI, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrito no RG sob nº9.084.358-3-SSP/PR, e no CPF sob nº270.966.15, resolvem na melhor forma de direito, a presente rescisão contratual pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando; Pedido de desistência de contrato da empresa acima e epígrafe;

Considerando; parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico do município; e enfim

Considerando; Interesse público; resolvem pactuar o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido do termo de contrato nº 081/2023 a partir de 06/07/2023.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas.

Alto Paraiso, Estado do Paraná, 06 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

Dércio Jardim Junior

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan

005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

033.220.759-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

DESPACHO

ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação modalidade Dispensa Por Limite nº 31/2023, para Contratação de empresa habilitada para locação de palco para o evento da Fempop no dia 04/08 no Ginásio De Esportes Municipal.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:

LUCAS ANDRADE MOURINHO 11104437902, CNPJ/MF: nº 38.946.507/0001-05, Contratada empresa habilitada para locação de palco para o evento da Fempop no dia 04/08 no Ginásio De Esportes Municipal., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº. 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-PR, 10/07/2023

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 125/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: LUCAS ANDRADE MOURINHO 11104437902

DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para locação de palco para o evento da Fempop no dia 04/08 no Ginásio De Esportes Municipal..

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de outubro de 2023.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO.

DISPENSA Nº 31/2023.

Alto Piquiri - PR, 11 de julho de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Resolução Nº. 005/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Alto Paraiso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0288/2013 bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados, no processo de escolha, as seguintes: